

PROCESSO : TC-004295.989.22-2  
MUNICÍPIO : AMPARO  
MATÉRIA EM EXAME : CONTAS ANUAIS  
EXERCÍCIO : 2022  
INSTRUÇÃO : UR-19/DSF.I  
RELATOR : DR. DIMAS RAMALHO

**Excelentíssimo Conselheiro Relator,**

Abrigam estes autos as contas anuais da Prefeitura Municipal do Município acima referenciado, relativas ao exercício de 2022.

O relatório final decorrente da Fiscalização encontra-se neste evento, arquivo “TC-004295.989.22-2 – Contas de 2022 – Pref. de Amparo - Fechamento” e apontou as falhas relacionadas às fls. 112/126.

Foram apurados pela Fiscalização os seguintes índices:

ITENS	
<b>IEG-M apurado no exercício:</b>	<b>C+</b>
Aplicação no Ensino – Art. 212 da CF (mínimo 25%)	<b>28,43%</b>
FUNDEB – Remuneração Profissionais da Educação Básica (mínimo 70%)	<b>100%</b>
Total do FUNDEB aplicado em 2022 (mínimo 90%)	<b>100%</b>
Total do FUNDEB com a parcela diferida para 2023	<b>Prej.</b>
Aplicação na Saúde (mínimo de 15%)	<b>23,01%</b>
Resultado da execução orçamentária – Superávit	<b>3,40%</b>
Déficit orçamentário com amparo no superávit financeiro anterior?	<b>Prejudicado</b>
Resultado Financeiro – Superávit	<b>R\$ 68.309.697,62</b>
Foi suficiente o pagamento de precatórios judiciais?	<b>Sim</b>
Despesa de pessoal em dezembro de 2022	<b>34,87%</b>
Efetuados integralmente recolhimentos ao Regime Geral de Previdência	<b>Sim</b>
Efetuados integralmente recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência	<b>Não Possui</b>

Reportamos ainda que o Responsável pelas contas em apreço tomou conhecimento da inspeção realizada (DOC 03, neste evento) e foi cientificado de que todos os despachos e decisões exarados neste feito serão publicados no D.O.E., nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709/93.

É o que elevamos à apreciação de Vossa Excelência.

GDUR-19, em 02 de agosto de 2023.

**Ielíneque Rezende Falcão**  
Diretor Técnico de Divisão - Substituindo